



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**EDITAL  
CONVITE Nº 003/2018**

**EXCLUSIVO PARA ME, EPP, OU EQUIPARADAS**

**Interessado:** Câmara Municipal de Sinop.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em manutenção e instalação de Ar condicionado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop/MT.

**Tipo de Licitação:** Menor Preço Global

**Abertura:** 13 de abril de 2018 às **14h00min**, na sala de licitações da Câmara Municipal de Sinop.

**Fundamentação Legal:** Em conformidade ao que dispõe a Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, **Lei Complementar nº 123/06, art. 48, inciso I – Participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

## **PREÂMBULO**

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 001/2018 de 10/01/2018, doravante denominada simplesmente Comissão, torna público a realização da licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME (microempresa), EPP (empresa de pequeno porte) e/ou MEI (micro empreendedor individual)**, visando a seleção e contratação de empresa para a execução dos serviços especificadas neste Edital, que se realizará às **14h00min**, do dia **13 de abril de 2018**, na Sede da Câmara Municipal de Sinop, sito a Av. das Figueiras, 1.835, Setor Comercial, Sinop-MT, onde serão recebidos os envelopes contendo a documentação necessária à habilitação e à classificação das interessadas na referida licitação a qual observará os preceitos de direito público e as disposições da Lei [nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), e suas alterações, doravante denominada simplesmente Lei [nº 8.666/93](#), e demais normas legais pertinentes, e ainda, o estabelecido no Edital e seus anexos.

## **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em **manutenção e instalação de Ar condicionado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop/MT**, conforme as especificações deste EDITAL e de seus ANEXOS.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

2.1. Poderão participar deste Processo Licitatório, as empresas pertinentes ao ramo, convidadas ou que manifestarem seu interesse com até 24 horas de antecedência da abertura dos envelopes, e que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.3 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

2.4 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

a) Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

b) Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Sinop.

c) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública da Câmara Municipal.

d) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

e) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas. Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

2.5 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

2.6 Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

2.7 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

2.8 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.9 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Sinop, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário).

**2.10 Em se tratando de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP, ou Microempreendedor Individual (MEI), a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006, (Anexo V) acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).**

2.10.1 A apresentação da declaração e da certidão referidas no item anterior deverá ocorrer, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

2.10.2. A certidão simplificada deverá ter sido emitida nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo Proposta” e “Documentação”, sob pena de não aceitabilidade.

**Observação:** A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

2.11 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, findo prazo com a não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 3. DOS SERVIÇOS



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

3.1. Os serviços serão prestados, nas instalações da Câmara Municipal de Sinop, sito a Av. das Figueiras, 1.835, Setor Comercial, Sinop-MT, conforme as especificações deste EDITAL e de seus ANEXOS.

**4. PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1. Os documentos para HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO deverão ser entregues em ENVELOPES SEPARADOS, devidamente lacrados e rubricados pela licitante interessada até às **14h00min.** do **dia 13/04/2018**, no endereço do CONTRATANTE, quando, na mesma data, às **14h00min.** em ato público, serão abertos os envelopes.

4.2. Os envelopes deverão ser endereçados à Comissão de Licitação designada para processar o Convite e conterão, obrigatoriamente, a indicação do número da licitação a que se referem, bem como o nome e endereço completos da licitante, conforme abaixo exemplificado:

**ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**CONVITE E PREÇO N.º 003/2018**  
**LICITANTE** \_\_\_\_\_  
**CNPJ/MF** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE:**

**II - Envelope contendo a proposta de preço:**

**ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO**  
**CONVITE E PREÇO N.º 003/2018**  
**LICITANTE** \_\_\_\_\_  
**CNPJ/MF** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE:**

4.3. Não será considerada a proposta encaminhada via FAX ou e-mail. Entretanto, em caso de impossibilidade de comparecimento do representante legal, será aceita a proposta encaminhada via POSTAL (SEDEX), recebida antes da data e hora do processo de abertura dos envelopes.

4.4. A empresa custeará a sua proposta e a participação de seu representante nas sessões que serão realizadas.

4.5. Para realizar o devido credenciamento, o representante/funcionário ou preposto da empresa licitante deverá possuir procuração com poderes específicos para participação no certame licitatório em referência, que deverá vir acompanhada do ato constitutivo ou documento equivalente, que comprove a legitimidade do mandatário que conferiu os poderes



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO**

constantes da procuração, e documento de identificação, sob pena de não poder realizar quaisquer manifestações durante a sessão pública.

4.6. O sócio da empresa ou diretor nomeado deverá apresentar cópia do contrato social da empresa ou estatuto de nomeação, acompanhado de documento de identificação, para a realização do devido credenciamento.

4.7. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio ou que estejam em regime de falência, dissolução ou liquidação societária.

4.8. É vedada, ainda, a participação de empresas que estejam suspensas do direito de licitar ou foram declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta.

4.9. A proposta de preço deve ser apresentada de acordo com o Anexo VIII.

### **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1. Para que seja habilitada na licitação, a empresa deverá apresentar à Comissão de Licitação a documentação discriminada a seguir, a qual poderá ser apresentada por cópia devidamente autenticada, ou através de documentação original para que as cópias sejam autenticadas pela Comissão de Licitação.

5.1.1. A licitante que desejar autenticar a documentação com servidor da Administração, poderá dirigir-se à Comissão de Licitações até o dia útil anterior à abertura do certame licitatório para o devido procedimento, na forma do Acórdão/TCU 4877/2013-Primeira Câmara.

5.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ somente da matriz ou somente da filial, caso a proponente seja matriz ou filial.

5.3. Todos os documentos deverão ser enviados em envelope lacrado contendo a identificação: “ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

a) Contrato Social ou Ato Constitutivo acompanhado da última alteração contratual, contendo objeto social compatível com o objeto da presente licitação;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ), contendo objeto social compatível com o objeto da presente licitação;

c) Prova de regularidade fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS);



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO**

- d) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Dec. 4.358, de 05.09.2002); Anexo III.
- e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional – RFB e PGFN (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- f) Certidão Negativa de Débito para com as Fazendas Municipal e Estadual, conforme inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão Negativa de Falência e Concordata, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura das propostas;
- i) Declaração firmada pelo representante legal do Licitante, de que disporá, no momento da contratação, de todos os recursos humanos e operacionais necessários à execução do objeto deste Convite.
- j) Por se tratar de um objeto com certa complexidade na sua execução, a empresa deverá apresentar um (01) ou mais atestados, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, similares ou qualidade superior ao objeto, nos moldes do Termo de Referência, demonstrando assim que detém conhecimentos técnicos e práticos para a execução do objeto a ser executado

**l) Conter os Anexos IV, VI e VII deste Edital, devidamente preenchidos e assinados.**

### **6. DA ELABORAÇÃO E DO CONTEÚDO DA PROPOSTA**

6.1. A proposta deverá, obrigatoriamente ser enviada em envelope lacrado, contendo a identificação: “ENVELOPE 02 – PROPOSTA” e: Anexo VIII.

- a) ser impressa em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
  - b) ser assinada e carimbada com os dados da empresa, bem como rubricada em todas as suas folhas adicionais;
  - c) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura;
- 6.2. Não será permitido a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou o cancelamento das propostas após a sua entrega à Comissão de Licitação.

### **7. DA ABERTURA E JULGAMENTO**

7.1. Em sessão pública a ser realizada em data prevista no item 4.1 deste Convite, serão recebidos os envelopes, abrindo-se, previamente, os que contêm os documentos relacionados

6



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO**

no item 5.3. Constatando-se a habilitação das empresas candidatas, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, as quais serão divulgadas e, obrigatoriamente, rubricadas pela Comissão de Licitação.

7.2. Não tendo havido qualquer impugnação ao teor das propostas apresentadas, realizar-se-á a classificação das licitantes.

7.3. Será considerada **VENCEDORA** no final da licitação a empresa cuja proposta ofertar o **MENOR PREÇO**.

7.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, vedado qualquer outro processo (parágrafo 2º, art. 45, Lei nº 8.666/93), exceto nos casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, que dá preferência às microempresas e empresas de pequeno porte.

### **8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) não atenda às exigências e requisitos estabelecidos neste convite;
- b) ofereça vantagens não previstas na licitação, contenha preços excessivos (acima do limite de mercado) ou manifestamente inexequíveis;
- c) seja omissa, vaga, apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- d) apresente valor manifestamente considerado inexequível, nos termos da legislação vigente.

### **9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

9.1. O resultado da Licitação será divulgado ao final do processo de abertura das propostas.

9.2. Entregue a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas na presente Carta Convite, para fins de execução do objeto licitado.

### **10. DOS RECURSOS**

10.1. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

- a) Da decisão da Comissão de Licitação relativa à habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- b) Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao julgamento das propostas.

10.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual praticou o ato ocorrido e que poderá reconsiderá-lo em 02



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO**

(dois) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para decisão definitiva.

10.3. Interposto o recurso, este será comunicado aos demais licitantes, que poderão oferecer contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.4. Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo, não serão apreciados pela Comissão de Licitação.

10.5. Não serão admitidos recursos encaminhados via FAX ou e-mail, devendo estes serem entregues na sede da Câmara Municipal ou enviados via POSTAL (SEDEX), sendo recebidos até a data limite para interposição do recurso.

### **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente EDITAL até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

11.2. A impugnação deverá ser encaminhada Câmara Municipal de Sinop, sito a Av. das Figueiras, 1.835, Setor Comercial, Sinop-MT, Departamento de Compras, indicando-se a modalidade e o número da licitação (LICITAÇÃO POR CONVITE N.º 01/2018).

11.3. Caberá a Presidente da Comissão julgar a Impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11.4. A Ata de Julgamento de Impugnação será divulgada por e-mails aos interessados na Licitação, para ciência de todos os interessados.

### **12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

12.1. A Câmara Municipal de Sinop, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento pelos serviços prestados será feito, de acordo com o especificado no item 8 do anexo II – Termo de Referência.

### **14. DAS SANÇÕES**

14.1. O descumprimento de qualquer cláusula do presente Convite pelo licitante ou a negativa do adjudicatário em assinar o contrato, após a regular homologação do presente processo, será considerada inadimplência e poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções:





## **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO**

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos;
- d) demais sanções previstas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 (artigos 81 a 88).

14.2. As penalidades mencionadas no item anterior dar-se-ão sem prejuízo das mencionadas na Seção III, do referido Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 (artigos 89 a 99).

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A licitação de que trata esse Convite será realizada no dia 13 (treze) de abril de 2018, às 14h00min, no local abaixo indicado e os envelopes de habilitação e proposta apresentados após esse prazo não serão recebidos pela Comissão de Licitação.

### **16. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME**

16.1. Câmara Municipal de Sinop, sito a Av. das Figueiras, 1.835, Setor Comercial, Sinop-MT.

16.2. A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, acessar a internet para consulta e/ou impressão das provas exigidas no item 5.3, letras “c”, “d”, “f” e “h”.

16.3. Câmara Municipal de Sinop, poderá adiar a abertura desta licitação e alterar as condições da Carta Convite, com fixação de novo prazo para a sua realização, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização.

### **17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa Orçamentária.

01.031.0001.2001 Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### **18. DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão de Licitação, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

### **19. DOS ANEXOS**

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

19.1. Anexo I – Carta de Credenciamento;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

- 19.2. Anexo II – Termo de Referência;
- 19.3. Anexo III – Declaração que não emprega menor
- 19.4. Anexo IV - Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado;
- 19.5. Anexo V – Declaração que se enquadra na Lei Complementar nº 123/2006
- 19.6. Anexo VI - Declaração de que o licitante concorda com os critérios de julgamento;
- 19.7. Anexo VII – Declaração de Idoneidade;
- 19.8. Anexo VIII – Proposta de Preço
- 19.9. Anexo IX – Minuta do Contrato

**20. DO FORO**

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Sinop – MT, 05 de abril de 2018

**Marceli Gomes**  
**Presidente da C. P. L.**  
**Portaria 01/2018**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO I  
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Convite No 003/2018

A empresa..... com escritório à (rua, ..... n.o ....., cidade....., CNPJ n.o....., por seu (s) diretor (es) abaixo assinado (s), Sr. (s)..... pela presente, credencia o Sr. .... portador da Carteira de Identidade n.o ..... Órgão Expedidor ..... para representá-la perante a CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, nos atos relativos ao Edital de Convite n.o \_\_\_/\_\_\_, podendo para tanto o credenciado retirar o Edital e seus anexos, apresentar proposta de preços, assinar planilha de preços e proposta global, apresentar documentos adicionais e complementares, assinar livros de presença e Atas, impugnar Licitantes e propostas, recorrer de qualquer instância administrativa, rubricar páginas de documentos de pré-qualificação, debater cláusulas contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações, assinar guias de recolhimento de cauções, recolher e levantar cauções, recebendo seus respectivos valores em dinheiro ou títulos, passar recibos, dar quitação, podendo, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO II  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1-OBJETO**

A presente licitação tem por objetivo a seleção das propostas mais vantajosas para administração, visando a **Contratação de empresa especializada em manutenção e instalação de Ar condicionado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop/MT**, com o período de duração de 12 (dose) meses.

**2- JUSTIFICATIVA**

A referida licitação é necessária para atender as necessidades da Câmara Municipal, com manutenção e Instalação dos ar condicionados a fim de propiciar uma melhor climatização do ambiente, de forma a manter-se satisfatório para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades e adequação de alguns ambientes que obrigatoriamente necessita de climatização adequada.

O Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções.

Ainda, justifica-se pelo fato da Câmara Municipal de Sinop-MT não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização, se não dispormos da contratação e aquisição dos itens referido, não teremos a celeridade necessária para a correção de defeitos apresentados.

O critério de julgamento das propostas deverá ser o de “menor preço global”. O julgamento “menor preço global” justifica-se tanto por questões atinentes à fase do procedimento licitatório quanto por questões referentes à fase de execução do contrato.

A finalidade da contratação pretendida é dotar a Câmara Municipal de uma prestação de serviço de qualidade e compatível com a demanda dos usuários, possibilitando o acompanhamento e Fiscalização eficiente dos serviços contratados.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Item	Qtde.	Und.	Descrição	Valor unitário Média	
01	16	Und.	Serviços de instalação de ar condicionado, Aparelhos de 12.000 BTUS – Tipo Split – HI WALL – Com material.	R\$ 329,50	5.272,00
02	15	Und.	Serviços de instalação de ar condicionado, Aparelhos de 18.000 BTUS – Tipo Split – HI WALL – Com material.	R\$ 359,00	5.385,00
03	03	Und.	Serviços de instalação de ar condicionado, Aparelhos de 24.000 BTUS – Tipo Split – HI WALL – Com material.	R\$ 417,50	1.252,50
04	06	Und.	Serviços de instalação de ar condicionado, Aparelhos de 58.000 BTUS – Tipo Split – HI WALL – Com material.	R\$1.212,50	7.275,00
05	10	Und.	Serviços de <u>realocação de ar condicionado</u> tipo split 9.000 a 18.000 btus, incluso nos serviços a retirada de aparelho de ar condicionado de um local e instalação em outro, interligação frigogenica entre as unidades através de tubulações de cobre e ponto de força.	R\$ 290,00	2.900,00
06	60	Und.	Prestação de serviços de <u>manutenção completa</u> de aparelho de ar condicionado tipo split 9.000 a 18.000 btus, com serviços de verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina; verificar ruídos e vibrações anormais, inspecionar o nível de aquecimento do motor; verificar tubulação, dreno de água, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos; realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gas refrigerante; verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas; verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor e motor; verificar tensão de alimentação e amperagem; verificar a vedação do painel de fechamento do gabinete; procedendo todos	R\$ 257,00	15.420,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

			ajustes e correções quando necessários, incluso serviços de tirar, lavar e recolocar o aparelho, incluindo carga de gás e material para possíveis correções.		
<b>07</b>	<b>20</b>	<b>Und.</b>	Prestação de serviços de <b><u>manutenção completa</u></b> de aparelho de ar condicionado tipo split 24.000 a 60.000 btus, com serviços de verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina; verificar ruídos e vibrações anormais, inspecionar o nível de aquecimento do motor; verificar tubulação, dreno de água, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos; realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante; verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas; verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor e motor; verificar tensão de alimentação e amperagem; verificar a vedação do painel de fechamento do gabinete; procedendo todos ajustes e correções quando necessários, incluso serviços de tirar, lavar e recolocar o aparelho, incluindo carga de gás e material para possíveis correções.	<b>R\$ 504,00</b>	<b>10.080,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>47.584,50</b>

**3.1** – Para a execução dos serviços de instalação, exige-se o cumprimento ao disposto na Resolução – RE n.º 9, de 16 de janeiro de 2003, Portaria n.º 3.523/GM, de 28 de agosto de 1998, da Agência Nacional de Vigilância do ministério da Saúde e Normas Técnicas da ABNT, assim como deverão ser observadas as orientações dos fabricantes dos aparelhos de ar condicionados.

**3.2.** Os serviços de instalação serão executados com fornecimento, pela Contratada, dos materiais de consumo necessários e suficientes à sua realização, não excedendo o **prazo de 12 (doze) horas para a realização dos mesmos.**

**3.3.** Os serviços de instalação deverão ser realizados nos horários acordados entre o Fiscal indicado pela Câmara Municipal a Contratada. A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo Responsável Técnico da Contratada, os quais somente serão realizados em equipamentos sem nenhuma pendência corretiva.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO**

**3.4.** A Contratada obrigará-se a apresentar mensalmente, durante a vigência do Contrato, Relatório Técnico Mensal de Ocorrências, do qual deverá constar a descrição, a data e hora da execução dos serviços, bem como dos materiais utilizados, com suas respectivas quantidades, e o nome do profissional que executou a tarefa. O Relatório será apreciado pelo fiscal indicado pela Câmara.

### **3.2 - DOS SERVIÇOS A SER REALIZADOS**

**3.2.1.** A manutenção completa consiste na eliminação de todos os defeitos nos aparelhos, de forma a permitir o seu perfeito funcionamento, será prestada com fornecimento de mão-de-obra especializada e ferramental próprio, e deverá ser atendida no prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir da solicitação do contratante, sem ônus.

**3.2.2.** Os serviços de manutenção completa são procedimentos de substituição de peças e reparos/consertos necessários a sanar defeitos/falhas dos equipamentos que possam acarretar ou tenham acarretado a danificação ou interrupção/suspensão do funcionamento dos mesmos.

**3.2.3.** Será de responsabilidade da Contratante o fornecimento das peças e materiais necessários para o perfeito estado de funcionamento do aparelho.

**3.2.4.** Os serviços de manutenção serão executados no local em que os aparelhos encontram-se instalados, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja a necessidade de deslocá-los até a oficina da licitante, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para mesma.

**3.2.5.** A Contratada obrigará-se a apresentar mensalmente, durante a vigência do contrato, Relatório Técnico mensal de ocorrências, do qual deverá constar a descrição, a data e a hora da execução dos serviços, bem como dos materiais utilizados, com suas respectivas quantidades, e o nome do profissional que executou a tarefa. O Relatório será apreciado pelo Fiscal do Contrato.

### **4. DA LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

Os equipamentos estão instalados em dependências da Câmara Municipal de Sinop.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** A Contratada obriga-se a:

**5.2** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

- 5.3** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos fixados pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 5.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.5** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 5.6** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.7** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 5.8** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 5.9** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.10** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 5.11** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 5.12** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.13** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;





**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**5.14** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.15** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**5.16** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 1993.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** A Contratante obriga-se a: adquirir peças para eventual troca ou substituição;

**6.2** proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**6.3** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**6.4.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**6.5.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**6.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

**6.7.** Mandar instalar, por sua conta, novos acessórios para os equipamentos em virtude de exigências resultantes, de novos regulamentos fixados pelas autoridades competentes;

**6.8.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**6.9.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO**

### **7. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** A Câmara acompanhará e fiscalizará a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei no 8.666, de 1993;

**7.2.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei no 8.666, de 1993.

**7.3** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**7.4** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei no 8.666, de 1993.

**7.5** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei no 8.666, de 1993.

**7.6.** Atender com prioridade às solicitações da Contratante, para execução de serviços.

**7.7.** Os aparelhos da Câmara Municipal de Sinop deverão ficar armazenados em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da contratada, e proteção ao patrimônio público, deixando-os livres de ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, pelo período que se encontrarem sob custódia da empresa contratada.

**7.8** Realizar com o máximo cuidado os serviços de inspeção de qualidade das peças e serviço a serem executados.

**7.9** Somente utilizar peças, materiais genuínos, que atendam às recomendações do fabricante dos aparelhos, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados,



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO**

recuperados, do mercado paralelo, ou de outra procedência, como também não utilizar mão-de-obra de terceiros, SEM EXPRESSA E PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE.

**Entende-se por:** Peças genuínas: aquelas peças fabricadas exclusivamente para uso na montagem dos aparelhos da marca.

**7.10** Reparar, corrigir, remover, substituir e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

**7.11** Informar à Contratante, através de documento fundamentado, os casos em que o defeito do aparelho tenha sido causado por falta de zelo do servidor.

**7.12** Em caso da necessidade da substituição do compressor, a Contratada deverá fornecer à Contratante no mínimo três orçamentos, os quais serão submetidos à análise pelo Setor de Compras e posteriormente será autorizado o serviço mediante autorização de fornecimento. O compressor danificado deverá ser entregue no Setor de Patrimônio da Câmara Municipal, juntamente com o Laudo Técnico.

**7.13** Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços com poderes de representante ou preposto para tratar com a Contratante.

**7.14** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

**7.15** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Sinop, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

**7.16** Fornecer à Contratante todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato.

## **8 - DOS PAGAMENTOS**

**8.1** Pela perfeita e completa execução do objeto deste Contrato, a Contratante procederá ao pagamento dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados e recebidos, devendo a Contratada apresentar à Contratante até o último dia útil do mês, as notas fiscais dos serviços, acompanhadas de documentos assinados pelos responsáveis e pelo fiscal do contrato, comprovando que os serviços foram efetivamente realizados.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO**

**8.2** A Contratante aplicará e deduzirá da Nota Fiscal as multas porventura existentes. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas de Serviços, em 01 (uma) via.

### **9 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**9.1.** O período de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o contrato ter a sua duração prorrogada conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo se excluir o primeiro e incluir o último.

### **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Para um melhor acompanhamento dos serviços após a assinatura dos contrato a empresa, deverá manter uma estrutura dentro do município de Sinop-MT, para garantia de atendimento contínuo dos Serviços.

**10.2.** Devido ao montante dos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal e ensejando uma contratação satisfatória será necessário que a empresa licitante interessada comprove possuir em seu acervo, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todo material, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transportes, e outros requisitos necessários para a completa realização dos serviços, os quais deverão ser comprovado posteriormente, por meio de vistoria a ser realizada pela Câmara Municipal de Sinop.

**10.3** A(s) Licitante(s) Vencedora(s) arcará(ão) com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços de que trata o presente Termo de Referência.

**José Pedro Serafini**  
Secretário Geral

**Washington Santos Arruda**  
Chefe de Departamento de Compras e  
Licitação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

(modelo conforme Decreto Federal no 4.358, de 05 de setembro de 2002)

Convite No \_\_\_\_/\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o no \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_). (marcar com um “x” o espaço acima, em caso afirmativo)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TEM PLENO  
CONHECIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E DO OBJETO LICITADO**

Convite No \_\_\_\_ / \_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o no \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA que tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI  
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006.**

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ declara, para fins do disposto no Edital, do CONVITE N.º H2O/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE CONCORDA COM OS CRITÉRIOS DE  
JULGAMENTO**

Convite No \_\_\_\_/\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o no \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA, que concorda com os critérios de julgamento e acatará quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão de Licitação durante o procedimento licitatório, desde que subordinadas às normas legais e regulamentares; e de que os trabalhos, objeto do presente Edital, serão integralmente desenvolvidos em pleno acordo com o edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)





**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO VII  
Declaração de Idoneidade**

(Razão Social da Licitante) ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará, se for o caso, a superveniência de fato impeditivo da habilitação na conformidade do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**Anexo VIII**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>Nome de Fantasia:</b>					
<b>Razão Social:</b>					
<b>CNPJ:</b>			<b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b>		
<b>Inscrição Estadual:</b>			<b>Inscrição Municipal:</b>		
<b>Endereço:</b>					
<b>Bairro:</b>			<b>Cidade:</b>		
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>		
<b>Telefone:</b>			<b>Fax:</b>		
<b>Banco:</b>			<b>Conta Bancária:</b>		
<b>Nome e n.º da Agência:</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Und.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>01</b>	<b>16</b>	<b>Und.</b>	<b>Serviços de instalação de ar condicionado, Aparelhos de 12.000 BTUS – Tipo Split – HI WALL – Com material.</b>		
<b>02</b>	<b>15</b>	<b>Und.</b>	<b>Serviços de instalação de ar condicionado, Aparelhos de 18.000 BTUS – Tipo Split – HI WALL – Com material.</b>		
<b>03</b>	<b>03</b>	<b>Und.</b>	<b>Serviços de instalação de ar condicionado, Aparelhos de 24.000 BTUS – Tipo Split – HI WALL – Com material.</b>		
<b>04</b>	<b>06</b>	<b>Und.</b>	<b>Serviços de instalação de ar condicionado, Aparelhos de 58.000 BTUS – Tipo Split – HI WALL – Com material.</b>		
<b>05</b>	<b>10</b>	<b>Und.</b>	<b>Serviços de <u>realocação de ar condicionado</u> tipo split 9.000 a 18.000 btus, incluso nos serviços a retirada de aparelho de ar condicionado de um local e instalação em outro, interligação frigogenica entre as unidades através de tubulações de cobre e ponto de força.</b>		



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

06	60	Und.	Prestação de serviços de <b><u>manutenção completa</u></b> de aparelho de ar condicionado tipo split 9.000 a 18.000 btus, com serviços de verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina; verificar ruídos e vibrações anormais, inspecionar o nível de aquecimento do motor; verificar tubulação, dreno de água, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos; realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante; verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas; verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor e motor; verificar tensão de alimentação e amperagem; verificar a vedação do painel de fechamento do gabinete; procedendo todos ajustes e correções quando necessários, incluso serviços de tirar, lavar e recolocar o aparelho, incluindo carga de gás e material para possíveis correções.		
07	20	Und.	Prestação de serviços de <b><u>manutenção completa</u></b> de aparelho de ar condicionado tipo split 24.000 a 60.000 btus, com serviços de verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina; verificar ruídos e vibrações anormais, inspecionar o nível de aquecimento do motor; verificar tubulação, dreno de água, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos; realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante; verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas; verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor e motor; verificar tensão de alimentação e amperagem; verificar a vedação do painel de fechamento do gabinete; procedendo todos ajustes e correções quando necessários, incluso serviços de tirar, lavar e recolocar o aparelho, incluindo carga de gás e material para possíveis correções.		

**VALOR TOTAL (POR EXTENSO)**

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Convite, bem como verificamos todas as especificações nele



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local/Data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 00/2018, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO, O **CÂMARA  
MUNICIPAL DE SINOP** E, A EMPRESA  
**XCXCXCXC**, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

Que fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MT**, pessoa jurídica de direito público estabelecido nesta cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida das Figueiras, 1.835; Centro, inscrita no CNPJ sob número 00.814.574/0001-01, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor **ADEMIR ANTONIO BORTOLI**, brasileiro, casado, Portador do RG sob nº 3716773-8 SSP/PR e do CPF 616.835.749-15, no uso de sua competência, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, situada à XXXX, XXXX – XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXX, e inscrição estadual nº XXXX neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) xxxxxxxx, portador(a) do CPF nº ....., doravante denominado **CONTRATADA**.

ORIGEM: Processo Licitatório Modalidade Convite nº xxx/2018, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em manutenção e instalação de Ar condicionado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop/MT**, conforme as especificações deste EDITAL e de seus ANEXOS e Proposta Vencedora do **CONVITE Nº 003/2018**.

**Cláusula Segunda - Dos Direitos e Obrigações**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento, em seus Anexos ou em lei, articularmente na Lei no 8.666/1993, constituem obrigações da Câmara Municipal de Sinop.

**2.1 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO**

2.1.1 Supervisionar o fornecimento dos objetos desse Termo de Referência, exigindo prestação na entrega dos serviços do objeto pela CONTRATADA, assinalando e demandando as correções das falhas eventualmente detectadas.

2.1.2 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fiel cumprimento do contrato a ser celebrado, proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência;

2.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que verificada a adequação dos serviços contratados em relação às especificações constantes no Termo de Referência, através de relatório exarado pelo Fiscal de Contrato;

2.1.4 Indicar servidor com competência necessária para ficar responsável pelo portal assim que for entregue, a fim de dar o treinamento necessários a outros servidores que irão alimentar o portal e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados dos serviços objetos desse termo;

2.1.5 Emitir Nota de Empenho em favor da CONTRATADA a quem foi homologado e adjudicado os objetos do certame;

2.1.6 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

2.1.7 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos objetos contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

2.1.8 Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e regulamentares cabíveis de acordo com a Lei nº. 8.666, de 1993 e suas alterações, bem como, normas internas;

2.1.9 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

### **2.2 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

2.2.1 Executar o objeto do contrato conforme condições definidas neste termo de referência com absoluta diligência e perfeição;

2.2.2 A CONTRATADA é a única responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que eventualmente possa sofrer ou causar a terceiros em decorrência da execução deste serviço;

2.2.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente, observando-se ainda, o §1º do artigo 71, da Lei nº. 8666/93;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

2.2.4 Em caso de pane no site, o problema deverá ser informado à Câmara Municipal de Sinop, com a solução do problema o mais rápido possível, sob o risco de rompimento do contrato;

2.2.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para atender a Câmara Municipal de Sinop;

2.2.6 A CONTRATADA disponibilizará técnico sempre que se fizer necessário, mediante solicitação da CONTRATANTE, podendo o atendimento ser realizado via web, telefone, e-mail, ou mediante visita técnica, quando necessário, a fim de garantir o menor tempo possível de reação para o atendimento das solicitações encaminhadas, sendo o prazo máximo para resposta de 12 (doze) horas;

2.2.7 Possibilitar a impressão de relatórios diários, mensais e anuais das postagens realizadas pelos/para os setores da Câmara Municipal de Sinop;

2.2.8 A CONTRATADA indicará um PREPOSTO (gestor), que será o contato com o fiscal do Contrato da Câmara Municipal de Sinop e responderá pela execução no tocante ao fornecimento dos serviços objeto deste termo, o qual deverá ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

### Cláusula Terceira - Prazo de Execução e Vigência

3.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogáveis por interesse das partes, conforme inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

3.2 A execução ocorrerá por 12 meses.

### Cláusula Quarta - Do Valor e do Reajuste

A remuneração a ser paga para execução dos serviços objeto deste Contrato é conforme a seguir:

Item	Qtde.	Und.	Descrição	Valor unitário	Valor Total
01	16	Und.	Serviços de instalação de ar condicionado, Aparelhos de 12.000 BTUS – Tipo Split – HI WALL – Com material.		
02	15	Und.	Serviços de instalação de ar condicionado, Aparelhos de 18.000 BTUS – Tipo Split – HI WALL – Com material.		



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

03	03	Und.	<b>Serviços de instalação de ar condicionado</b> , Aparelhos de 24.000 BTUS – Tipo Split – HI WALL – Com material.		
04	06	Und.	<b>Serviços de instalação de ar condicionado</b> , Aparelhos de 58.000 BTUS – Tipo Split – HI WALL – Com material.		
05	10	Und.	<b>Serviços de <u>realocação de ar condicionado</u></b> tipo split 9.000 a 18.000 btus, incluso nos serviços a retirada de aparelho de ar condicionado de um local e instalação em outro, interligação frigogenica entre as unidades através de tubulações de cobre e ponto de força.		
06	60	Und.	Prestação de serviços de <b><u>manutenção completa</u></b> de aparelho de ar condicionado tipo split 9.000 a 18.000 btus, com serviços de verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina; verificar ruídos e vibrações anormais, inspecionar o nível de aquecimento do motor; verificar tubulação, dreno de água, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos; realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante; verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas; verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor e motor; verificar tensão de alimentação e amperagem; verificar a vedação do painel de fechamento do gabinete; procedendo todos ajustes e correções quando necessários, incluso serviços de tirar, lavar e recolocar o aparelho, incluindo carga de gás e material para possíveis correções.		
07	20	Und.	Prestação de serviços de <b><u>manutenção completa</u></b> de aparelho de ar condicionado tipo split 24.000 a 60.000 btus, com serviços de verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina; verificar ruídos e vibrações anormais, inspecionar o nível de aquecimento do motor; verificar tubulação, dreno de água, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos; realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante; verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas; verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor e motor; verificar tensão de alimentação e amperagem; verificar a vedação do painel de fechamento do gabinete; procedendo todos ajustes e correções quando necessários, incluso serviços de tirar, lavar e recolocar o aparelho, incluindo carga de gás e material para possíveis correções.		





## CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

4.1 O Reajuste do preço correspondente ao serviço licitado poderá ser requerido pela Contratada a cada período de 12 (doze) meses, como forma de compensação dos efeitos das variações de custos, sendo o primeiro contado da data limite para apresentação da Proposta de Preço, de acordo com o artigo 3o, da Lei no 10.192/2001, e, os seguintes, do fato gerador anterior.

4.2 Compete à Contratada a iniciativa de solicitação do reajuste até a prorrogação ou o encerramento do respectivo Contrato, hipótese em que os efeitos financeiros serão concedidos de modo retroativo.

4.3 Caso a Contratada não solicite o reajuste no prazo acima, não fará jus aos efeitos retroativos, operando-se a renúncia ao direito, sendo o único e exclusivo responsável pelos prejuízos decorrentes de sua inércia.

### Cláusula Quinta - Do Pagamento

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, através da apresentação da medição emitida pela CONTRATADA.

5.1 O pagamento do item 01 só será efetuado após a entrega de todo o código fonte (sources codes) que compõem o portal em total funcionamento, desenvolvido conforme descrito nas especificações técnicas.

5.2 O pagamento será efetuado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta indicados pela CONTRATADA ou através de boleto bancário até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente à prestação do serviço, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal dado pelo servidor competente (Fiscal do Contrato);

5.3 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços prestados, além do tipo da conta (corrente ou poupança), CPF ou CNPJ, agência e nome do banco, número da conta, onde deverá ser feito o pagamento;

5.4 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente à aquisição de materiais, conforme previsto no histórico da Nota de Empenho;

5.5 O “Atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

5.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **Câmara Municipal de Sinop**;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

5.7 Fica a CONTRATADA ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas;

5.8 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

5.9 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

5.10 A **Câmara Municipal de Sinop** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

5.11 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Edital;

### Cláusula Sexta - Da dotação Orçamentária

A despesa com a execução do presente contrato correrá por conta dos recursos destinados à: 01.010.0.0.01.031.0010.2001 – Manutenção e encargos com a Câmara Municipal 33.90.39.00.000 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### Cláusula Sétima - Da Hipótese de Rescisão do Contrato

O presente contrato se extinguirá pelo adimplemento das obrigações aqui ajustadas, ou pelo implemento de seu termo; podendo, no entanto, vir a ser resiliado:

7.1 São motivos ensejadores de rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

a) O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

b) O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;

c) A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art 76 da lei federal 8.666/93;

d) A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

e) Razões de interesse público, devidamente justificados;

f) A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato;

7.2 A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da lei 8.666/93;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

7.3 As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio Termo de Distrato;

7.4 Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE, fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.5 Independentemente dos motivos que ensejarem a rescisão do contrato, será garantido à CONTRATADA, o recebimento do preço proporcional ao desenvolvimento e prestação de serviços, no estágio em que se encontre.

7.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três) por dia de mora, limitando-se a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que valerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes ou após de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

### Cláusula Oitava - Da fiscalização

8.1 A execução do objeto será supervisionada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do Contrato designado pela Câmara Municipal de Sinop, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato a ser celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;

8.2 A ausência de comunicação por parte da **Câmara Municipal de Sinop**, referente à irregularidade ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste termo;

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a Câmara Municipal de Sinop;

8.5 A fiscalização pela Câmara Municipal de Sinop em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços;

8.6 A fiscalização do contrato fica a cargo do servidor ..... - ..... da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Municipal de Sinop.

**Cláusula Nona - Do Foro**

Em exigência ao disposto no art. 55 § 2º da Lei 8.666/93, as partes elegem de comum acordo o foro da comarca de Sinop - MT para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja à que título será considerado fora de sua jurisdição.

**Cláusula Décima - Das Disposições Gerais**

O presente contrato obedecerá à lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, perante duas testemunhas instrumentárias que abaixo subscrevem, para que surta seus legítimos efeitos de direito.

Sinop, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

Ademir Antônio Bortoli

Presidente

CONTRATANTE

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

<b>NOME: ...</b> <b>CPF/MF: ...</b>	<b>NOME: ....</b> <b>CPF/MF: .....</b>
--	---

**Data:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Visto – Departamento Jurídico**